



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 037/GECOMP/SESAU/RO/2023

(Dispensa em razão do valor - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI) 0036.017447/2023-13

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção por dispensa em razão do valor para atender a participação da SESAU na Rondônia Rural Show, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 12/05/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. **Havendo divergência entre os documentos, prevalece o Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao1gadsesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao1gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (0XX69) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 09 de Maio de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

VANESSA EZAKI

Coordenadora Administrativa - GAD/SESAU-RO

Respondendo



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ezaki, Assessor(a)**, em 09/05/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038069131** e o código CRC **61959D3F**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.017447/2023-13

SEI nº 0038069131

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

1.2 Requisitante: SESAU-CO.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais hidráulicos e de construção por dispensa em razão do valor para atender a participação da SESAU na Rondônia Rural Show, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 Especificação e Estimativa da Quantidade

TABELA DE MATERIAIS PARA HIDRAULICA		
Item	Descrição	Quantidade
1	Tubo de PVC de água fria 25mm	60m
2	Tubo de PVC de água fria 32mm	18m
3	Tubo de PVC de esgoto 40mm	30m
4	Tubo de PVC de esgoto 100mm	6m
5	Flange para caixa de água com saída 32mm com anel	2
6	Luva de redução de 32x25mm soldável de água	3
7	curva de 90° soldável 25mm de água	5
8	curva de 90° soldável 32mm de água	1
9	Joelho de 90° soldável 25mm de água	12
10	Joelho de 90° Soldável 32mm de água	1
11	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm	5
12	Tê soldável de 25mm de água	2
13	Tê soldável de 32mm de água	2
14	abraçadeira de ferro tipo "U" 3/4"	30
15	pote de adesivo para cano (cola para cano tigre)	1
16	torneira de bóia 3/4" para caixa de água vazão total	1
17	1 registro esfera soldável 25mm	2
18	lixa de água para acabamentos das conexões	3
19	engate flexível 50cm 25mm	5
20	torneira para pia de metal (bancada)	4
21	torneira para tanque de metal (parede)	1
22	fita veda rosca tam "G"	1
23	caixa de água 1500L com tampa	1
24	sifão flexível para esgoto	5
25	valvula para pia/tanque	5
26	joelho de 90° 40mm de esgoto	10
27	Kit serra copo para madeira	1
28	pia com coluna para lavatório	4
29	tanque com coluna para DML	1
30	parafusos aglomerado fenda philips cabeça chata 4.5 x 50mm para madeira	2cx
31	Flange para caixa de água com saída 25mm com anel	1

32	pregos 19x36	2kg
33	serra para arco	3
34	disco para cortar madeira	2
35	junção simples 40x40mm de esgoto	4
36	abraçadeira de ferro tipo "U" 1/2"	12
37	caixa de areia 40x40cm para receber água dos lavatórios	1
38	rolo de arame recozido galvanizado	1
39	vigas de madeira de primeira 12cm x 12cm x 4m	4
40	vigas de madeira de primeira 5cm x 10cm x 5m	2
41	tábuas de madeira de primeira de 30cm x 5m	2
42	Ripas de madeira de primeira de 10cm x 5m	2
43	pregos 18 x 24	2kg

Fonte: Memorando 81 (0037832541).

2.3 Estimativa das quantidades

2.3.1 De acordo com o Memorando 81 (0037832541) a quantidade estimada de materiais consta no Adendo Lista de Materiais (0037620715) e foi calculada a partir do Projeto atualizado (0036538747) e Projeto atualizado (0037677599).

2.4 Validade

2.4.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

2.5 Garantia

2.5.1 Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

2.5.1 Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

2.5.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.5.1 O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri), localizada no município de Ji-Paraná, cidade que fica no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

3.2 A 10ª edição da Feira ocorrerá entre os dias 22 a 27 de maio de 2023 e contará com diversos estandes de instituições, órgãos, produtores e expositores. Um desses estandes será utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), conforme Projeto (0037677599).

3.3 Assim, a presente demanda visa a aquisição de materiais de consumo para a instalação de um sistema hidráulico e de esgoto no estande da SESAU. O detalhamento dos sistemas consta na página 2 do Projeto 0037677599. Tais sistemas são essenciais para o correto funcionamento do estande, pois serão responsáveis por fornecer água ao local, bem como escoar os dejetos ali produzidos.

3.4 Justificativa da Dispensa em Razão do Valor

3.4.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

3.4.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.4.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às

contratações.

3.4.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.4.5 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.4.6 Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

3.4.7 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#).

3.4.8 Ressaltamos a publicação do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:

3.4.9 A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

Outras Compras e Serviços	R\$ 54.020,41 (Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021)
---------------------------	--

Fonte: Parecer Referencial sobre dispensa em razão do valor (0022699716).

3.5 Manifestação de que a despesa não incidirá em fragmentação

3.5.1 De acordo com o Memorando 81 (0037832541) estes materiais são adquiridos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde e a mesma informou que não há processos com o mesmo objeto em andamento ou finalizados, tampouco ata de registro de preço, assim, tendo em vista que a responsabilidade pela aquisição é da coordenadoria e pelas informações inseridas nos autos, subentende-se que a presente aquisição não incidirá em fragmentação de despesa, seja porque não existiram outras contratações análogas anteriormente.

4 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Do Local, Horário de Entrega

4.1.1 O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, situada na Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs.

4.2 Prazos/Cronograma

4.2.1 O prazo para entrega será até dia 15/05/2023.

4.2.2 A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 Das Condições de Recebimento

4.3.1 O recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência, e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2 Não aceito os materiais executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.3.3 Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de

seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, Inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da SESAU, podendo ser:

4.3.4 O Recebimento Provisório: (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/21), será pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.3.4.1 O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

4.3.4.2 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega.

4.3.5 Do recebimento definitivo: (art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/21): será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

4.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.6 O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais adquiridos.

4.3.7 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3.8 Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.3.9 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.2.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única (ORDINÁRIO), mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto; o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora.

5.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.14 As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 De acordo com a Informação 1733 (0037754866), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

6.1.1 Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

6.1.2 Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos; 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde; 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde.

6.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

7 ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O valor estimado para a pretensa aquisição será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada por esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato.
- II - Não entregar a documentação exigida no edital.
- III - Apresentar documentação falsa.
- IV - Causar o atraso na execução do objeto.
- V - Não manter a proposta.
- VI - Falhar na execução do contrato.

- VII - Fraudar a execução do contrato.
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo.
- IX - Declarar informações falsas.
- X - Cometer fraude fiscal.

8.4 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.5 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Recusar-se a entregar os produtos determinados pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

8.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão demandante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da contratada

9.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

9.1.1.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

9.1.1.2 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento.

9.1.1.3 Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

9.1.1.4 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

9.1.1.5 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.

9.1.1.6 Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

9.1.1.7 Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

9.1.1.8 Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.1.1.9 Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

9.1.1.10 Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.

9.1.1.11 Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável, o ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

9.1.1.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

9.1.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

9.1.1.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.1.15 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for

constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.1.1.16 Notificar a contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

9.1.1.17 Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2 Da contratante:

9.2.1 Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.2.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta aquisição.

9.2.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Técnica

10.1.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

10.1.1.1 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

10.2 Relativos à regularidade fiscal

10.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.2.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3 Relativos à regularidade trabalhista

10.3.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.4 Relativos à habilitação jurídica

10.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.6 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.4.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5 Relativos à qualificação econômico-financeira

10.5.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

10.5.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.5.3 Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.6 Declarações

10.6.1 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

11.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

12 DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão processadas e julgadas **pelo menor valor por item**.

12.2 As empresas poderão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.3 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto do certame não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15, da Lei nº

14.133/2021.

13.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser adquirido envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O objeto entregue pela contratada deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

15.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

15.5 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15.7 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto deste certame, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15.8 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaborador

Wrangler Gonçalves Blodow

Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Revisor:

Carla Patrícia Alves

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:

Thiago do Carmo Brasil

Técnico em Serviços de Saúde - SESAU/CO

Aprovo e Autorizo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Assessor(a)**, em 03/05/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, **Gerente**, em 03/05/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW**, **Técnico**, em 03/05/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/05/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037830783** e o código CRC **2B3FFC91**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.017447/2023-13

SEI nº 0037830783

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia		Nº. Processo:	0036.017447/2023-13	
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001; 1.500.0.01002; 1.500.0.01002; 1.601.0.00001	Programa Atividade:	17.012.10.122.1015.2087	Elemento Despesa:	3.3.90.30
Exposição de Motivo:	Aquisição de materiais hidráulicos e de construção por dispensa em razão do valor para atender a participação da SESAU na Rondônia Rural Show, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.			Referente Termo de Abertura.:	Memorando 81 (0037832541)

TABELA DE MATERIAIS PARA HIDRAULICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de PVC de água fria 25mm	Metros	60m		
2	Tubo de PVC de água fria 32mm	Metros	18m		
3	Tubo de PVC de esgoto 40mm	Metros	30m		
4	Tubo de PVC de esgoto 100mm	Metros	6m		
5	Flange para caixa de água com saída 32mm com anel	Unidade	2		
6	Luva de redução de 32x25mm soldável de água	Unidade	3		
7	curva de 90° soldável 25mm de água	Unidade	5		
8	curva de 90° soldável 32mm de água	Unidade	1		
9	Joelho de 90° soldável 25mm de água	Unidade	12		
10	Joelho de 90° Soldável 32mm de água	Unidade	1		
11	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm	Unidade	5		
12	Tê soldável de 25mm de água	Unidade	2		
13	Tê soldável de 32mm de água	Unidade	2		
14	abraçadeira de ferro tipo "U" 3/4"	Unidade	30		
15	pote de adesivo para cano (cola para cano tigre)	Unidade	1		
16	torneira de bóia 3/4" para caixa de água vazão total	Unidade	1		
17	1 registro esfera soldável 25mm	Unidade	2		
18	lixa de água para acabamentos das conexões	Unidade	3		
19	engate flexível 50cm 25mm	Unidade	5		
20	torneira para pia de metal (bancada)	Unidade	4		
21	torneira para tanque de metal (parede)	Unidade	1		
22	fita veda rosca tam "G"	Unidade	1		
23	caixa de água 1500L com tampa	Unidade	1		
24	sifão flexível para esgoto	Unidade	5		
25	valvula para pia/tanque	Unidade	5		
26	joelho de 90° 40mm de esgoto	Unidade	10		
27	Kit serra copo para madeira	Unidade	1		
28	pia com coluna para lavatório	Unidade	4		
29	tanque com coluna para DML	Unidade	1		
30	parafusos aglomerado fenda philips cabeça chata 4.5 x 50mm para madeira	Caixa	2cx		
31	Flange para caixa de água com saída 25mm com anel	Unidade	1		
32	pregos 19x36	quilos	2kg		
33	serra para arco	Unidade	3		
34	disco para cortar madeira	Unidade	2		
35	junção simples 40x40mm de esgoto	Unidade	4		
36	abraçadeira de ferro tipo "U" 1/2"	Unidade	12		
37	caixa de areia 40x40cm para receber água dos lavatórios	Unidade	1		
38	rolo de arame recozido galvanizado	Unidade	1		
39	vigas de madeira de primeira 12cm x 12cm x 4m	Unidade	4		
40	vigas de madeira de primeira 5cm x 10cm x 5m	Unidade	2		
41	tábuas de madeira de primeira de 30cm x 5m	Unidade	2		

42	Ripas de madeira de primeira de 10cm x 5m	Unidade	2		
43	pregos 18 x 24	Quilos	2kg		
Valor Total					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, dívida ativa da união/tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (arts. 68, 69 e 70 da lei 14.133/2021).

Elaborador

Wrangler Gonçalves Blodow

Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Revisor:

Carla Patrícia Alves

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:

Thiago do Carmo Brasil

Técnico em Serviços de Saúde - SESAU/CO

Aprovo e Autorizo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Assessor(a)**, em 03/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/05/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Técnico**, em 03/05/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037830884** e o código CRC **A647F6F5**.

Referência: Caso resposta este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.017447/2023-13

SEI nº 0037830884